



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 270 /2014-GAG

Brasília, 23 de outubro de 2014

L I D O
Em, 28/10/14
Assessoria de Plenário

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para comunicar que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, vetei, parcialmente, o Projeto de Lei nº 1.980/2014, que *abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 9.130.916,00 (nove milhões, cento e trinta mil, novecentos e dezesseis reais).*

MOTIVOS DE VETO

O veto incidiu sobre as seguintes emendas:

Emenda nº 10, do Sr. Deputado Agaciel Maia – R\$ 150.000,00:

O objetivo da Emenda era criar o subtítulo "15.451.6208.1110.NOVO – Execução de Obras de Infraestrutura e Urbanização no Cruzeiro em 2014" com R\$ 150.000,00, na UO 09.113 – Administração Regional do Cruzeiro".

Ocorre que, devido à insuficiência de recursos, não foi possível atender.

Emenda nº 15, do Sr. Deputado Chico Vigilante – R\$ 150.000,00:

O objetivo da Emenda era criar o subtítulo "13.392.6219.3678.NOVO - Apoio ao 47º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro" com R\$ 150.000,00, na UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura do DF.

A proposição não foi atendida em razão da incompatibilidade entre a natureza da despesa "33.40.41" com a atividade prevista para a Ação 3678. Por este motivo, deu-se o veto à Emenda.

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO WASNY DE ROURE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

ASSISTÊNCIA DE PLENÁRIO 15:21
23/10/2014



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Emendas nº 16, 17 e 21 do Sr. Deputado Joe Valle – R\$ 170.000,00:

O objetivo das Emendas era criar o subtítulo "*15.451.6208.1110.NOVO – Apoio a Implantação de Quadras de Esportes nos Núcleos Rurais Lamarão e Jardim*" com R\$ 170.000,00, na UO 14.101 – Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do DF.

Ocorre que o programa e a ação estão inadequados para o subtítulo. Para a implantação de quadras de esportes nos Núcleos Rurais Lamarão e Jardim, o programa correto é 6206 – Esportes e Grandes Eventos Esportivos e a ação 1745 – Construção de Quadras de Esportes, pois o subtítulo está mais relacionado ao esporte.

Emenda nº 33, do Sr. Deputado Rôney Nemer – R\$ 100.000,00:

O objetivo desta Emenda era criar o subtítulo "*13.392.6219.4090.NOVO – Apoio a Projeto Arte e Cultura Popular no Recanto das Emas 2014*" com R\$ 100.000,00, na UO 09.113 – Administração Regional do Cruzeiro".

Ocorre que, devido à insuficiência de recursos, não foi possível atender.

Emendas nº 34, 35, e 36 do Sr. Deputado Professor Israel Batista – R\$ 800.000,00:

O objetivo das Emendas era criar o subtítulo "*13.392.6219.4090.NOVO – Apoio a Realização de Eventos Culturais no Distrito Federal*" com R\$ 250.000,00, na UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura do DF", o subtítulo "*13.392.6219.4090.NOVO – Festival Internacional de Reggae do Guará*" com R\$ 250.000,00, na UO 09.112 – Administração Regional do Guara", e o subtítulo "*15.451.6208.1110.NOVO – Execução de Obras de Urbanização no Núcleo Bandeirante*" com R\$ 300.000,00, na UO 09.110 – Administração Regional do Núcleo Bandeirante".

Ocorre que, devido à insuficiência de recursos, não foi possível atender.

Emenda nº 37, da Sra. Deputado Eliana Pedrosa – R\$ 200.000,00:

O objetivo da Emenda era criar o subtítulo "*15.451.6207.3247.NOVO – Construção de Cobertura na Feira do Café sem Troco - Paranoá*" com R\$ 200.000,00, na UO 09.109 – Administração Regional do Paranoá".

Ocorre que, devido à insuficiência de recursos, não foi possível atender.

Emenda nº 38, da Sra. Deputada Eliana Pedrosa – R\$ 780.000,00:

O objetivo da Emenda era criar o subtítulo "*10.302.6202.4206.NOVO – Pesquisa e Tratamento de Diabetes - AASPE*", com R\$ 780.000,00, na UO 23.901 – Fundo de Saúde do Distrito Federal.

Ocorreu o veto parcial da proposição no valor de R\$ 100.000,00 em razão da incompatibilidade entre a natureza da despesa "44.90.51" do programa de trabalho "*15.451.6206.3596.1448*" indicada pela Parlamentar, autora da Emenda e a



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

constante na LOA, permanecendo somente o valor de R\$ 680.000,00. Por este motivo, deu-se o veto parcial a Emenda.

Emenda nº 39, do Sr. Deputado Benedito Domingos – R\$ 600.000,00:

O objetivo desta Emenda era criar o subtítulo "*13.392.6219.4090.NOVO – Fomento Cultural para as Cidades do Distrito Federal*" com R\$ 600.000,00, na UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura do DF".

Ocorre que, devido à insuficiência de recursos, não foi possível .

Por essas razões, após o veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.980/2014 e solicito aos Membros dessa Casa Legislativa a sua manutenção.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais as expressões do meu apreço e consideração.

Atenciosamente,


AGNELO QUEIROZ
Governador

LEI Nº 5.408 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 9.130.916 ,00 (nove milhões, cento e trinta mil, novecentos e dezesseis reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 53 e 57 da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2014 (Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013), crédito adicional, no valor de R\$ 9.130.916 ,00 (nove milhões, cento e trinta mil, novecentos e dezesseis reais), com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 240.620,00 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e vinte reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III.

II – crédito especial, no valor de R\$ 8.890.296,00 (oito milhões, oitocentos e noventa mil, duzentos e noventa e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo IV.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de outubro de 2014
126º da República e 55º de Brasília


AGNELO QUEIROZ

